

ATA DE JULGAMENTO

“ENVELOPE II PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA E
RESULTADO”

PROCESSO Nº 57/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2020

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: “SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU A QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INTERESSADA EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, ENGLOBANDO A GESTÃO DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO GEORGE OETTERER”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PREÇO E TÉCNICA

DATA RECEBIMENTO DOS “ENVELOPES”: Até o dia 16/09/2020 às 8:30 horas

DATA DE ABERTURA DOS “ENVELOPES”: Até o dia 16/09/2020 às 9 horas

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE II: 25/09/2020 às 8 horas

EXTRATO DA SESSÃO

No dia 25 de setembro de 2020 às 8 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Iperó, na Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção conforme Portaria nº167, de 30 de julho de 2020, juntamente com a Sra. Secretária de Saúde e Comissão Permanente de Licitações para análise dos documentos apresentados no **ENVELOPE II - PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E PROPOSTA FINANCEIRA** e Resultado, bem como, julgamento do processo em epigrafe.

Primeiramente, registra-se que o devido processo foi iniciado com a data de recebimento dos seus envelopes em 16 de setembro de 2020, conforme relatado nos autos, especificamente, em Ata de Abertura e Julgamento do **“ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, tendo apresentados documentos as entidades: **INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.386.755/0001-34, representada pela Sr.^a Fabiola Silva Ribeiro Costa, portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº 50.708.439-1, **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** inscrita no CNPJ sob o nº 22.741.429/0001-72 representada pelo Sr. Júlio Cesar Silva do Carmo, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 10.977.226, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** inscrita no CNPJ sob o nº 73.027.690/0001-46 representada pelo Sr. Antônio de Pádua Vasconcelos da Silva, portador da

Cédula de Identidade/RG sob o nº 17.181.657 e **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARGOS** inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.685/0001-11 representada pela Sr.^a Jaqueline Nunes do Nascimento.

Por ocasião da sessão foram abertos os envelopes, rubricados os documentos e analisados os documentos constantes do **ENVELOPE I**, ao final, sendo consideradas **HABILITADAS** todas as entidades.

Prosseguiu a Comissão com a abertura dos **ENVELOPE II** na presença de todos os presentes que avaliaram e rubricaram toda documentação, tendo a sessão sido suspensa para melhor análise das **PROPOSTAS – PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E PROPOSTA FINANCEIRA**.

No dia e horário agendados, os representantes da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Seleção para análise das propostas conforme critérios de pontuação fixados no **ITEM 6 E SEQUINTE** do Edital de Chamamento, tendo sido verificadas as seguintes questões:

Para a entidade **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARGOS** foram atribuídos **75 (setenta e cinco) pontos**, pelos seguintes fatores: Entende a Comissão que a entidade não cumpriu integralmente os requisitos mínimos solicitados em Edital, a saber:

1. Compreendeu parcialmente o objeto do contrato, haja vista que não apresentou a proposta financeira completa – 10 (dez) pontos;
2. Coerência e Consistência do Projeto - 15 (quinze) pontos;
 - 2.1. Não considerou os requisitos mínimos dos profissionais para manutenção da unidade em funcionamento ininterrupto, a saber, não apresentou em seu quadro de profissionais o profissional Vigilante;
 - 2.2. Não apresentou Proposta financeira completa, especificamente, ausência de informações na planilha os custos de implantação das obras na unidade e aquisição de equipamentos;
3. Comprovou experiência em serviços de saúde pelo período de 12 (doze) meses – 20 (vinte) pontos;
4. Comprovou experiência em prestação de serviço de gerenciamento de Pronto Atendimento (Pronto Socorro) em período superior a superior a 2 (dois) anos - 30 (trinta) pontos.

Por sua vez, à entidade **INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA** foram atribuídos **55 (cinquenta e cinco) pontos**, pelas razões a seguir consignadas:

1. Compreendeu parcialmente o objeto do contrato, haja vista que não apresentou todos os requisitos pretendidos em edital – 10 (dez) pontos;
2. Coerência e Consistência do Projeto - 25 (vinte e cinco) pontos;
 - 2.1. Não apresentou Proposta financeira completa, especificamente, ausência da planilha da aquisição de equipamentos, ausência do projeto arquitetônico e custos da obra;
3. Comprovou experiência em serviços de saúde pelo período de 12 (doze) meses – 20 (vinte) pontos;



4. Não comprovaram experiência em prestação de serviço de gerenciamento de Pronto Atendimento (Pronto Socorro), ou, comprovar experiência em período inferior a 06 (seis) meses - 0 (zero) pontos.

5. À entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** foram atribuídos **90 (noventa) pontos**. A pontuação se justifica, tendo em vista que a mesma cumpriu os requisitos mínimos solicitados em Edital conforme segue:

1. Compreendeu totalmente o objeto do contrato, haja vista que apresentou a proposta financeira e anexos completos - 20 (vinte) pontos;
2. Coerência e Consistência do Projeto - 30 (trinta) pontos;
3. Comprovou experiência em serviços de saúde pelo período de 12 (doze) meses – 20 (vinte) pontos;
4. Comprovou experiência em prestação de serviço de gerenciamento de Pronto Atendimento (Pronto Socorro) em período superior a superior a 12 (doze) meses e inferior a 02 (dois) anos - 20 (vinte) pontos.

Por fim, a entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** recebeu **85 (cinquenta e cinco) pontos**, tendo em vista que cumpriu parcialmente os requisitos mínimos solicitados em edital, especificamente:

1. Compreendeu parcialmente o objeto do contrato, haja vista que não apresentou todos os requisitos pretendidos em edital – 10 pontos;
2. Coerência e Consistência do Projeto - 25 pontos;
 - 2.1. Não considerou os requisitos mínimos dos profissionais para manutenção da unidade em funcionamento ininterrupto, a saber, não apresentou em seu quadro de profissionais o profissional Vigilante;
3. Comprovou experiência em serviços de saúde pelo período de 12 (doze) meses – 20 pontos;
4. Comprovou experiência em prestação de serviço de gerenciamento de Pronto Atendimento (Pronto Socorro) em período superior a superior a 2 (dois) anos - 30 pontos.

Importante consignar que ainda que as entidades **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS** e **INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA** tenha deixado de consignar em sua proposta parte das exigências editalícias, qual seja, o custo de implantação do serviço a fim de garantir a execução das obras de implantação da unidade e a aquisição de equipamentos. A **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS** simplesmente deixou de consignar os custos com a implantação limitando-se a apontar os custos de gestão da unidade o que, por si só, representaria afronta ao edital uma vez que os serviços sequer foram indicados na composição final da Proposta Financeira. No caso da entidade **INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA** os custos foram apontados, mas não foi possível aferir se o valor consignado contemplaria integralmente as exigências do edital. Dessa forma, as entidades em questão não evidenciaram a total compreensão do projeto proposto pela Secretaria de Saúde.

No mais, entre a análise das propostas **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** e da **INSTITUIÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**, após análise dos setores técnicos da Secretaria de Saúde envolvidos na elaboração da proposta, da Comissão Especial de Seleção e da Comissão Permanente de Licitações, restou atribuída maior pontuação a **INSTITUIÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**, tendo em vista que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade é o que melhor compreendeu a Proposta Técnica constante do Anexo XII deste Chamamento Público indicando, inclusive, projeto arquitetônico com as adequações, relação de equipamentos, quadro de funcionários compatível com a proposta e modelos de protocolos recomendados para os serviços.

No mais, diante do resultado da análise dos projetos e da pontuação verificada, restou a entidade **INSTITUIÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** com **90 (NOVENTA) PONTOS** considerada **VENCEDORA** do processo de Chamamento Público pelo **PREÇO TOTAL DE R\$ 2.964.417,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais)**.

Cientifiquem os interessados e aguarde-se o prazo para eventual apresentação de recurso pelo período de 3 (três) dias úteis, havendo inexistência de apresentação de recurso proceda com o encaminhamento dos autos do processo licitatório para análise e, estando em termos, para que sejam praticados os atos de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

E nada mais a ser tratado fica encerrada a sessão às 17 horas e 15 minutos, com esta ata assinada por esta comissão e entidades presentes credenciadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IPERÓ